



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
, , @cidade\_unidade@/, CEP  
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 1/2020

Processo nº 23075.040310/2020-41

Objeto: Eleição para Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina.

A Comissão Eleitoral comunica aos residentes, docentes e técnicos administrativos ligados às atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina, que se encontram abertas as inscrições para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador.

1. A comissão eleitoral é composta por Olicies da Cunha (docente), Pedro Argel Zadinelo Moreira (técnico administrativo) e Eduardo Michelin do Nascimento (Aluno residente). Portaria Nº1017/2020-SPA, de 31 de julho de 2020.
2. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via e-mail ([eleicoeshvp@ufpr.br](mailto:eleicoeshvp@ufpr.br)), nos dias 6 e 7 de agosto de 2020 (até as 10h). Posteriormente, a confirmação da inscrição se dará por meio da assinatura eletrônica da solicitação no próprio processo SEI, número 23075.040310/2020-41, no dia 07 de agosto de 2020.
3. A eleição para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina, realizar-se-á das 10h do dia 12.08.2020 às 10h do 13.08.2020.
4. São elegíveis os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFPR com atuação direta no Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina.
5. Poderão votar os docentes, permanentes ou substitutos, com atuação direta no Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina; servidores técnico-administrativos lotados no Hospital Veterinário Setor Palotina; e os alunos residentes matriculados no Programa de Residência em Medicina Veterinária do Campus Palotina.
6. Aos votantes, é necessário acessar o e-mail com as instruções e participar da votação na Plataforma Helios E-Voting. O link para votação, bem como login/senha individual será enviado para cada votante no seu e-mail institucional, no dia da votação;
7. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação por meio da Plataforma Helios E-Voting.

Observações:- Para todas as etapas cabem recurso que deverão ser interpostos até 24 horas após a finalização da etapa em questão.

Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a seguinte equação:  $Vc = [(s.2)/3]/S + [(d.1)/3]/D$  - onde: Vc = votação da chapa; s = número de votos de servidores (docentes + técnico-administrativos em educação) na chapa; d = número de votos de discentes na chapa; S = número de servidores aptos a votar; D = número de discentes aptos a votar.



**LABORATORIO AREA**, em 05/08/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MICHELON DO NASCIMENTO**, Usuário **Externo**, em 05/08/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **OLICIES DA CUNHA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/08/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2852035** e o código CRC **ADDB59FC**.

---

## ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]